



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2019
LICITAÇÃO Nº. 00016/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
RUA 21 DE ABRIL, 01 - CENTRO - LAGOA DE ITAENGA - PE.
CEP: 55840-000 - Tel: (81) 3653-2168.

O Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 11.097.250/0001-08, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 10:00 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos (Van ou similar, Micro-ônibus, Ônibus) para possíveis e eventuais substituições à veículos do Transporte Escolar Rural, e para Transporte de alunos da Rede de Ensino da zona rural.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos (Van ou similar, Micro-ônibus, Ônibus) para possíveis e eventuais substituições à veículos do Transporte Escolar Rural, e para Transporte de alunos da Rede de Ensino da zona rural para uso permanente das rotas informadas na Planilha Orçamentária para atender a esta Municipalidade.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente PROJETO BÁSICO - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A locação de van ou similar, ônibus e micro-ônibus faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Lagoa de Itaenga/PE.

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

CONSIDERANDO que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o FNDE/PNATE;

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

CONSIDERANDO que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

CONSIDERANDO que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

CONSIDERANDO, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

CONSIDERANDO que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

CONSIDERANDO, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

CONSIDERANDO, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao **Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 18 DE NOVEMBRO de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: cpl@itaenga.pe.gov.br ou na sala da CPL na sede da prefeitura de Lagoa de Itaenga.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão Permanente de Licitação nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes proposta e habilitação, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo Município.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga e Recursos Repassados pelo Governo Estadual:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

02 - PODER EXECUTIVO

02 50 - Secretaria de Educação

020500 - Secretaria de Educação

12 - Educação

12 361 - Ensino Fundamental

12 361 1202 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

12 361 1202 2023 0000 - Manutenção do Programa Nac. de Transporte Escolar - PNATE

190 - Outros Recursos Vinculados à Educação

29 - Participação do Estado - Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Fábio Vieira Santana. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada ou comprovação que a empresa é optante pelo Regime de Tributação Simples Nacional, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

8.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

8.2.2. Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Bonificação e Despesas Indiretas BDI e dos respectivos percentuais praticados.

8.3. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Projeto Básico - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Município, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.1. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

9.2.3.2. Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - ano de 2018 - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}} \leq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Negativa Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.10. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

9.3. Documentação específica:

9.2.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 9.3.1

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, . Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, .

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Projeto Básico - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do Município fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do Município, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Município, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, .

14.2. A autoridade superior do Município poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao Município, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo Município do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: No prazo de até 30 (trinta) dias contados, após a prestação de serviços junto com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O Município por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo Município.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 27 de Setembro de 2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos (Van ou similar, Micro-ônibus, Ônibus) para possíveis e eventuais substituições à veículos do Transporte Escolar Rural, e para Transporte de alunos da Rede de Ensino da zona rural para uso permanente das rotas informadas na Planilha Orçamentária para atender a esta Municipalidade.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do Município, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO	VEICULO	IDA/VOLTA Km	VALOR KM	VALOR DIARIA	QUANT DIAS	VALOR MENSAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE								
01	55			55	SITIOS: MALICIA, URUBU E CIDADADA	GRANDE PORTE	20,404	R\$16,52	R\$337,07	20	R\$6.741,48
02	57	19	6	82	SITIOS: MONTIVIDEU, EIXO GRANDE, BARRAGEM, QUATIS, BALANÇA, CACHOEIRO DO SALOBRO, PE-053 E CIDADE	GRANDE PORTE	145,692	R\$5,10	R\$743,03	20	R\$14.860,58
03	16	19		35	SITIO BARRAGEM, BALANÇA E QUATIS	MEDIO	17,62	R\$16,71	R\$294,43	20	R\$5.888,60
04	18	26		44	SITIO BARRAGEM, EIXO GRANDE, BARRAGEM E QUATIS	MEDIO	33,344	R\$9,72	R\$324,20	20	R\$6.484,07
TOTAL GERAL MENSAL									R\$1.698,74		R\$33.974,74

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: No prazo de até 30 (trinta) dias contados, após a prestação de serviços junto com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

12.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.0 – DOS VEÍCULOS

1.1 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) ano de fabricação não inferior a 10 anos (Ônibus ou Micro) e não inferior a 07 anos (Van ou Similares)
- b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dias com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias;
- e) o veículo deverá ser automotor do tipo Van ou similar, em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da contratada;

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2 – Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela(o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

1.3 – O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos;

1.4 – Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada;

1.5 – A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, a fim de que os alunos não sejam prejudicados;

1.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato. O combustível será por conta da Contratada.

1.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada.

1.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

1.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

2.0 - DO MOTORISTA

2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

2.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

2.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

2.3 – O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

2.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

2.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

3.0 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.

4.0- DO ALUNO

4.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

4.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 Km da escola.

4.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

4.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

4.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

5.0- DO HORÁRIO

5.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

5.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

5.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

6.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.

6.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

6.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

6.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

6.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

6.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1 - À Prefeitura Municipal de **Lagoa do Itaenga** - PE é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

7.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade dos seus proprietários.

7.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

7.4 - A Prefeitura Municipal de **Lagoa do Itaenga** - PE não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

7.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

7.6 - A Prefeitura Municipal de **Lagoa do Itaenga** - PE poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

7.7 - A Prefeitura Municipal de **Lagoa do Itaenga** - PE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

7.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

7.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na Planilha Orçamentaria, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

7.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

7.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações da Planilha Orçamentaria, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo Município ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

13.2. O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

13.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.0.MODELO DA PROPOSTA

14.1.É parte integrante deste Projeto Básico o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Helenilda Josefa de Almeida Sousa
Secretária Municipal de Educação

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEMORIA DE CALCULO

1 – SALARIO

O VALOR DO SALARIO TEVE COMO BASE DE CALCULO A CONVENÇÃO COLETIVA : DIVIDIMOS O VALOR DO SALARIO POR 220 HS , O VALOR ENCONTRADO MULTIPLICAMOS PELA QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS DIARIAS QUE SÃO 04 , 08 e 12 (QUATRO, OITO E DOZE) , ADICIONAL NOTURNO 01 (UMA) HORA TURNO NOTURNO E MULTIPLICAMOS PELA QUANTIDADE DE 20 (VINTE) DIAS LETIVOS.

2 – ENCARGOS SOCIAIS

OS ENCARGOS SOCIAIS FORAM DE ACORDO COM A TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS DO SINAP CAIXA ECONOMICA FEDERAL. ALIQUOTA DE 71,07 %.

3 – DEPRECIACÃO

OS CALCULOS DA DEPRECIACÃO FORAM DE ACORDO COM OS INDICES DA RECEITA FERDERAL, O QUAL ESTABELECE QUE PARA VEICULOS PODE A TAXA DE DEPRECIACÃO ATE 25 %, SOBRE O VALOR RESIDUAL DO VEICULO.

O VALOR ANUAL DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE MESES, NO CASO 12, PARA QUE POSSAMOS CHEGAR AO VALOR MENSAL.

4 – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

PARA CALCULO DO CAPITAL INVESTIDO UTILIZAMOS UMA TAXA DE 1% A 15 % SOBRE O VALOR DO VEICULO ANUAL, DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE MESES PARA ACHAR O VALOR MENSAL.

5 – LINCENCIAMENTO E SEGURO

IPVA – AS TAXAS IPVA DE ACORDO COM DETRAN / PE SÃO AS SEGUINTE:

ONIBUS 1 %, MICRO ONIBUS E VANS 3% - SOBRE O VALOR DO VEICULO

DPVAT – O VALOR DPVAT ESTÁ DE ACORDO COM A TABELA DA SEGURADORA LIDER.

SEGURO VEICULAR – UTILIZAMOS UMA ALIQUOTA DE 1 % A 20% SOBRE O VALOR DO VEICULO.

OBS: TODOS OS VALORE ENCONTRADOS SÃO ANUAIS, DIVIDIMOS PELA QUANTIDADE DE 12 (DOZE)MESES E ACHAMOS O VALOR MENSAL

6 – COMBUSTIVEL

O VALOR DO COMBUSTIVEL FOI ENCONTRADO DE ACORDO PESQUISAS DE MERCADO.

CALCULAMOS O VALOR DO COMBUSTIVEL DA SEGUINTE FORMA:

PREÇO COMBUSTIVEL / CONSUMO E MULTUPLICADO PELA QUANTIDADE DE KM DA ROTA.

7 – LUBRIFICANTES

O VALOR DO LUBRIFICANTE FOI ATRAVES DE PESQUISA DE MERCADO

CALCULAMOS O VALOR DOS LUBRIFICANTES DA SEGUINTE FORMA:

PREÇO LUBRIFICANTE / DIVIDIO PELA QUANTIDADE DE KM PARA TROCA X CAPACIDADE DE CATÉR.

8 – PNEUS

OS VALORES DOS PNEUS FOI ATRAVES DE PESQUISA DE MERCADO, E A QUANTIDADE DE PNEUS DE ACORDO COM O PORTE DO VEICULO, UTILIZAMOS DE QUATRO A SEIS PNEUS.

O CALCULO DO PNEU TEVE COMO BASE A MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PNEUS PELO VALOR INDIVIDUAL DE CADA UM.

VALOR TOTAL DO PNEU / DIVIDIDO PELOS KM PARA TROCA E MULTIPLICADO PELO KM MENSAL DA ROTA.



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9 – MANUTENÇÃO

O VALOR DA MANUTENÇÃO, UTILIZAMOS UM PERCENTUAL 0,1 ATE 7% SOBRE O VALOR DO VEICULO.

10 – LAVAGEM

O PREÇO DA LAVAGEM ATRAVES DE PESQUISA DE MERCADO. CALCULOS O VALOR DA LAVAGEM TENDO COMO BASE DE UMA A QUATRO LAVAGENS MENSAS, MULTIPLICANDO PELO VALOR DA MESMA QUE TEVE VARIAÇÃO DE ACORDO COM O PORTE DO VEICULO.

11 – BDI

O BDI APRESENTADO ESTÁ DE ACORDO COM NORMA DO STF. ACORDAO 2622/2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTARIA TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO	VEICULO	IDA/VOLTA Km	VALOR KM	VALOR DIARIA	QUANT DIAS	VALOR MENSAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE								
01	55			55	SITIOS: MALICIA, URUBU E CIDADE	GRANDE PORTE	20,404	R\$ 16,52	R\$ 337,07	20	R\$ 6.741,48
02	57	19	6	82	SITIOS: MONTIVIDEU, EIXO GRANDE, BARRAGEM, QUATIS, BALANÇA, CACHOEIRO DO SALOBRO, PE-053 E CIDADE	GRANDE PORTE	145,692	R\$ 5,10	R\$ 743,03	20	R\$ 14.860,58
03	16	19		35	SITIO BARRAGEM, BALANÇA E QUATIS	MEDIO	17,62	R\$ 16,71	R\$ 294,43	20	R\$ 5.888,60
04	18	26		44	SITIO BARRAGEM, EIXO GRANDE, BARRAGEM E QUATIS	MEDIO	33,344	R\$ 9,72	R\$ 324,20	20	R\$ 6.484,07
TOTAL GERAL									R\$ 1.698,74		R\$ 33.974,74

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1. DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	0,00%
1.2	Administração central	5,00%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		5,00%
2. ESTIMATIVA DE LUCRO		
2.1	Expectativa de lucro	6,00%
B - TOTAL DO LUCRO		6,00%
3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	5,00%
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		8,65%
4. TAXA DE RISCOS		
4.1	Riscos	0,00%
D - TOTAL DE RISCOS		0,00%
PERCENTUAL DO BDI		23,02%

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCE/IRSA, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 01

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS URBANO MARCOPOLO TORINO						
ANO: 2010						
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL						
KM DIARIA		20,404				
KM MENSAL		408,08				
TURNOS		M				
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	859,62	859,62	859,62
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	610,93	610,93	610,93
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	15	10.687,50		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (PMD)	Mês	1	890,63	890,63	890,63
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.481,02
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	408,08	3.481,02	8,53	8,53
2 - CUSTOS VARIÁVEIS						
2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,66	1,22	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	408,08	1,22	497,18	497,18
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	74,49		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,134		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	408,08	0,134	54,72	54,72
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.769,13	10.614,78	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	10.614,78	0,24	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	408,08	0,24	96,26	96,26
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	%	1,00%	2,33	2,33	



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	408,08	2,33	950,00	950,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	408,08	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.998,15
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	408,08	1.998,15	4,90	4,90
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI			8,53	4,90	13,43
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	23,02%	13,43	3,09	3,09
5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					16,52



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 02

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS URBANO MARCOPOLO TORINO						
ANO: 2010						
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL						
KM DIARIA 145,692						
KM MENSAL 2.913,84						
TURNOS M/T/N						
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	2.388,08	2.388,08	2.388,08
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	1.697,21	1.697,21	1.697,21
1.2	DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	15	10.687,50		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (PMD)	Mês	1	890,63	890,63	890,63
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					6.095,76
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.913,84	6.095,76	2,09	2,09
2 - CUSTOS VARIÁVEIS						
2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,66	1,22	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.913,84	1,22	3.550,03	3.550,03
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	74,49		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,134		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.913,84	0,134	390,69	390,69
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.769,13	10.614,78	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	10.614,78	0,24	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.913,84	0,24	687,33	687,33
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	%	1,00%	0,33	0,33	



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.913,84	0,33	950,00	950,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.913,84	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					5.978,05
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.913,84	5.978,05	2,05	2,05
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI			2,09	2,05	4,14
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	23,02%	4,14	0,95	0,95
5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,10



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 03

BASE DE CALCULO VEICULO: FIAT DUCATTO MINIBUS 2.3						
ANO : 2013						
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL						
KM DIARIA 17,62						
KM MENSAL 352,40						
TURNOS M/T						
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.051,52	1.051,52	1.051,52
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	747,32	747,32	747,32
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	77.652,00	77.652,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	19.413,00	19.413,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	58.239,00	58.239,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	15	8.735,85		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (PMD)	Mês	1	727,99	727,99	727,99
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	517,68	517,68	517,68
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.1	IPVA	UNID	1	2.329,56	2.329,56		
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26		
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90		
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	3.882,60	3.882,60		
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.350,32	529,19	529,19	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.573,70	
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	352,40	3.573,70	10,14	10,14	
2 - CUSTOS VARIÁVEIS							
2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	8	3,66	0,46		
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	352,40	0,46	161,00	161,00	
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	74,49			
2.2.2	Período de troca	Km	10.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	7				
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,052			
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	352,40	0,052	18,38	18,38	
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	550,16	2.200,64		
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.200,64	0,05		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	352,40	0,05	17,23	17,23	
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.4.1	Custo de manutenção por km	%	1,00%	2,20	2,20		



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	352,40	2,20	776,52	776,52
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	352,40	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.213,13
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	352,40	1.213,13	3,44	3,44
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI			10,14	3,44	13,58
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	23,02%	13,58	3,13	3,13
5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					16,71



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA 04

BASE DE CALCULO VEICULO: MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6						
ANO : 2010						
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL						
KM DIARIA		33,344				
KM MENSAL		666,88				
TURNOS		M/T				
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.051,52	1.051,52	1.051,52
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	747,32	747,32	747,32
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	75.830,00	75.830,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	18.957,50	18.957,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	56.872,50	56.872,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	15	8.530,88		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (PMD)	Mês	1	710,91	710,91	710,91
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	505,53	505,53	505,53

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.274,90	2.274,90		
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26		
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90		
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	3.791,50	3.791,50		
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.204,56	517,05	517,05	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.532,32	
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	666,88	3.532,32	5,30	5,30	
2 - CUSTOS VARIÁVEIS							
2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,66	0,73		
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	666,88	0,73	487,49	487,49	
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	74,49			
2.2.2	Período de troca	Km	10.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	12				
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,089			
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	666,88	0,089	59,61	59,61	
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	778,70	4.672,20		
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	4.672,20	0,10		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	666,88	0,10	69,24	69,24	
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.4.1	Custo de manutenção por km	%	1,00%	1,14	1,14		



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	666,88	1,14	758,30	758,30
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	666,88	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.734,64
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	666,88	1.734,64	2,60	2,60
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI			5,30	2,60	7,90
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	23,02%	7,90	1,82	1,82
5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					9,72



**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO PROJETO BÁSICO - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos (Van ou similar, Micro-ônibus, Ônibus) para possíveis e eventuais substituições à veículos do Transporte Escolar Rural, e para Transporte de alunos da Rede de Ensino da zona rural.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ROTA 01 - SITIOS: MALICIA, URUBU E CIDADE.	Diária	240		
2	ROTA 02 - SITIOS: MONTIVIDEU, EIXO GRANDE, BARRAGEM, QUATI, BALANÇA, CACHOEIRO DO SALOBRO, PE-053 E CIDADE.	Diária	240		
3	ROTA 03 - SITIO BARRAGEM, BALANÇA E QUATIS.	Diária	240		
4	ROTA 04 - SITIO BARRAGEM, EIXO GRANDE, BARRAGEM E QUATIS.	Diária	240		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00016/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00016/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Lagoa de Itaenga - Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Maria das Graças de Arruda Silva, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Jose Venâncio Correia Lima, 217 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 216.927.504-53, Carteira de Identidade nº 1504727 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos (Van ou similar, Micro-ônibus, Ônibus) para possíveis e eventuais substituições à veículos do Transporte Escolar Rural, e para Transporte de alunos da Rede de Ensino da zona rural para atender a esta Municipalidade.

Veículo tipo: - Placas:

Itinerário:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 00016/2019, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga e Recursos Repassados pelo Governo Estadual:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

02 - PODER EXECUTIVO

02 50 - Secretaria de Educação

020500 - Secretaria de Educação

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - Educação
12 361 - Ensino Fundamental
12 361 1202 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
12 361 1202 2023 0000 - Manutenção do Programa Nac. de Transporte Escolar - PNATE
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação
29 - Participação do Estado - Transporte Escolar
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: No prazo de até 30 (trinta) dias contados, após a prestação de serviços junto com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - À Prefeitura Municipal de **Lagoa do Itaenga** - PE é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado;

f - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade dos seus proprietários;

g - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

h - A Prefeitura Municipal de **Lagoa do Itaenga** - PE não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços;

i - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

j - A Prefeitura Municipal de **Lagoa do Itaenga** - PE poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos;

k - A Prefeitura Municipal de **Lagoa do Itaenga** - PE manterá permanente fiscalização através de servidor responsável pela execução dos serviços, para fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato;

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares;
- m - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na Planilha Orçamentaria, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada;
- n - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação;
- o - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações da Planilha Orçamentaria, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, substituindo imediatamente por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada;
- k - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos;
- l - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo;
- m - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- n - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- o - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação;
- p - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF nº

.....

PELO CONTRATADO

CPF nº

.....